



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração, em lote único, de soluções de proteção de estações de trabalho e de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia <i>on site</i> por período de 48 (quarenta e oito) meses, e treinamento, sob demanda, nas soluções, consoante as especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 29.09.2021	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	00600-00002682/2021-50
ESTIMATIVA:	R\$ 1.077.529,42
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ITENS 1 E 2) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ITEM 3)
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
UASG:	974003
PREGOEIRA: Alessandra Ribeiro Astuti EQUIPE DE APOIO: Wildson Prado Oliveira Gabriela Barbosa de Faria Alessandro Salomão Gonçalves	ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF. CNPJ: 00.534.560/0001-26. TELEFONE: (61) 3314.2742 / 3314.2202. FAX: (61) 3314-2254. EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br .

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 10.09.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 29.09.2021 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a fornecimento, instalação e configuração, em lote único, de soluções de proteção de estações de trabalho e de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses, e treinamento, sob demanda, nas soluções, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração, em lote único, de soluções de proteção de estações de trabalho e de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses, e treinamento, sob demanda, nas soluções, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.077.529,42 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, para o período de 48 (quarenta e oito) meses que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.8231.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação do TCDF	3.3.90.40.06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Itens 1 e 2)	100
		3.3.90.40.20	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Item 3)	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.



3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que



os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.3. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.3.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).



5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Lote Único.



9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens e aos serviços:

- I. produzidos/prestados no País;
- II. produzidos/prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos/prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos/prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.



CAPÍTULO X –DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e



10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

11.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008 e deverá compreender a totalidade dos itens componentes do lote.

11.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo X deste Edital, quando for o caso;



- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 11.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 11.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 11.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 11.1, caso esse direito não seja exercido.

11.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do sistema *ComprasNet*.

11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.



CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

14.1.2. a declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, sobre a exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 acerca da garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;



- II. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidões** que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, contemplando os seguintes requisitos:
- IV.a. fornecimento, instalação e configuração de solução de proteção em, no mínimo, 500 (quinhentas) estações de trabalho em rede, com suporte técnico e garantia *on site* por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses; e
- IV.b. fornecimento, instalação e configuração de solução de proteção em, no mínimo, 80 (oitenta) servidores de aplicação em rede, com suporte técnico e garantia *on site* por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 15.1.1 No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:
- 15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;
 - 15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
 - 15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e
 - 15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.
- 15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1



15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas



ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o respectivo LOTE poderá ser convocado para, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, realizar apresentação da solução ofertada, que consistirá na instalação, na infraestrutura de TI do CONTRATANTE, da solução ofertada, a fim de comprovar suas funcionalidades e qualidade sistêmicas, de acordo com as especificações técnicas, exigidas no Anexo I deste Instrumento.

16.2 O licitante deverá indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, que acompanhará a instalação e a homologação da solução.

16.3 Poderá ser solicitada a demonstração de todos os itens que constam na especificação, para fins de comprovação da compatibilidade da solução ofertada, sem a possibilidade de nova apresentação e vedadas a realização de customizações e a elaboração de softwares/aplicativos com o objetivo de atender às especificações técnicas desta contratação durante a apresentação.



16.4 A apresentação será avaliada pela Equipe Técnica do CONTRATANTE que emitirá parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de conclusão da Prova de Conceito, contendo as razões de aprovação ou recusa da solução ofertada.

16.5 O resultado da avaliação será divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) que dará ciência aos demais licitantes e prosseguimento do certame, nos termos do Edital.

16.6 O descumprimento do prazo estipulado no item 16.1 enseja a desclassificação do licitante.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.2 DO CONTRATO	Anexo V
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.5 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8



19.1.6 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.7 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo V do Edital – Minuta de Contrato	
19.1.9 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 3ª
19.1.10 DO VALOR	Cláusula 4ª
19.1.11 DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 7ª
19.1.12 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
19.1.13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11ª
19.1.14 DO PAGAMENTO	Cláusula 12ª
19.1.15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 13ª

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo) e Anexo V (Minuta do Contrato).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

21.11 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.11.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (61) 3314-2250 ou (61) 3314-2232, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

21.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



21.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.13.2. Para os fins do item 21.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 15 de setembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Chefe Substituta do Serviço de Licitação



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF – SELIC
Proc: 2682/2021
Gabriela Barbosa

Pág. 24 de 69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10 / 2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração, em lote único, de soluções de proteção de estações de trabalho e de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia <i>on site</i> por período de 48 (quarenta e oito) meses, e treinamento, sob demanda, nas soluções, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)
PROCESSO	00600-00002682/2021-50
ESTIMATIVA	R\$ 1.077.529,42
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ITENS 1 E 2) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ITEM 3)
TIPO	MENOR PREÇO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA Alessandro Salomão Gonçalves Leonardo Ramos Paz Miguel Kojiio Nobre	TELEFONE: (61) 3314-2741 EMAIL: alessandro.goncalves@tc.df.gov.br leonardo.paz@tc.df.gov.br miguelkn@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração, em lote único, de soluções de proteção de estações de trabalho e de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses, e treinamento, sob demanda, nas soluções, consoante as especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos seguintes itens:

1.1.1. **ITEM 1** – Solução de proteção para 1.032 (mil e trinta e duas) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses.

1.1.2. **ITEM 2** – Solução de proteção para 173 (cento e setenta e três) servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses.

1.1.3. **ITEM 3** – Treinamento, sob demanda, na solução contratada, itens 1 e 2.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Proteção aos dados, às estações de trabalho e aos servidores de aplicação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF contra ameaças distribuídas pela Internet e correspondência eletrônica, bem como outros meios virtuais.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

2.2.1.1.1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas;

2.2.1.2. Segundo o mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, compete



ao Serviço de Infraestrutura:

2.2.1.2.1. Promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do Tribunal, zelar pela expansão e atualização tecnológica da rede local, realizar cópias de segurança de informações e aplicativos, definir e implementar plano de contingência de informações e recursos tecnológicos, de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de informação em situações imprevistas, zelar pelo sigilo, segurança lógica e física das informações disponíveis na rede de computadores do Tribunal.

2.2.1.2.2. Para exercer suas atividades de forma eficiente e para cumprir com a sua missão, conforme descrito em seu Planejamento Estratégico 2020-2021, “Atuar em benefício da sociedade, promovendo a melhoria da gestão dos recursos públicos por meio do controle externo”, o TCDF se vale de inúmeros recursos tecnológicos de infraestrutura, de sistemas, de aplicativos e de serviços.

2.2.1.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o biênio 2020-2021 estabelece os seguintes objetivos estratégicos da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, que são aderentes à contratação em tela:

2.2.1.3.1. Apoiar na modernização e transparência aos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;

2.2.1.3.2. Promover a segurança da Informação;

2.2.1.3.3. Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TI essenciais ao Tribunal.

2.2.2. Razões de Fato

2.2.2.1. Por intermédio do Pregão n.º 25/2017 (Processo n.º 18200/2017), o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF contratou empresa para o fornecimento, instalação, configuração e treinamento em solução de segurança para *endpoint (antimalwares)* e para correio eletrônico, com suporte por 36 (trinta e seis) meses. Porém, o suporte da solução terminará em breve, fazendo-se necessário a realização de nova contratação e, desta vez, com um prazo maior de



suporte.

2.2.2.2. Segundo relatório *Spam and Phishing*¹, produzido pela Kaspersky, empresa de segurança da informação, a média de spams no terceiro quarto de 2020 foi de 48,91% de todo o tráfego de e-mails.

2.2.2.3. Ainda de acordo com o relatório, a solução de segurança da referida empresa detectou um total de 51.025.889 anexos maliciosos de e-mails, que representa um aumento de 8 milhões com relação à última divulgação.

2.2.2.4. Com relação ao ataque de *phishing*, no terceiro quarto de 2020, segundo a Kaspersky, o Brasil foi alvo de 11,86% de todos os ataques (em primeiro lugar está a Mongólia (15,54%), em segundo, Israel (15,24%) e, em terceiro, a França (12,57%).

2.2.2.5. Por fim, o ataque que mais preocupa as organizações atualmente é o *ransomware*.

2.2.2.5.1. *Ransomware* é um tipo de código malicioso que torna inacessíveis os dados armazenados em um equipamento, geralmente usando criptografia, e que exige pagamento de resgate (*ransom*) para restabelecer o acesso ao usuário.

2.2.2.6. Segundo a Kaspersky², em publicação de 04/06/2020, o Brasil é líder em empresas atacadas por *ransomware* durante a pandemia por COVID-19.

2.2.2.7. De acordo com análise recente realizada por Dmitry Bestuzhev, Diretor da equipe global de pesquisa e análise da Kaspersky na América Latina, houve aumento constante de ataques direcionados de *ransomware* contra empresas. De janeiro a maio de 2020, foram bloqueados com sucesso 30 mil ataques por *ransomware* em todo o mundo – mais de 200 potenciais vítimas únicas defendidas com sucesso por dia.

2.2.2.8. Ataque recente na administração pública brasileira ocorreu no Superior Tribunal de Justiça - STJ, que teve vários dados criptografados e vários

¹ < <https://securelist.com/spam-and-phishing-in-q3-2020/99325/>>. Acessado em 04/02/2021.

² < <https://www.kaspersky.com.br/blog/empresa-brasil-ransomware-pandemia/15527/>>. Acessado em 04/02/2021.



serviços indisponíveis por, pelo menos, uma semana¹.

2.2.2.9. Com base no exposto, percebe-se que uma boa solução *antimalware* e de controle de aplicações e dispositivos é essencial para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, assim como qualquer órgão da Administração Pública, está sujeito aos mais recentes ataques.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Proteção de dados;
- 2.3.2. Scan de arquivos e anexos de e-mail;
- 2.3.3. Proteção de servidores de aplicação;
- 2.3.4. Correção de vulnerabilidades
- 2.3.5. Análise de vulnerabilidades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto da contratação está composto por 3 (três) itens, em lote único:

3.1.1.1. **ITEM 1** – Solução de proteção de estações de trabalho, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses

3.1.1.2. **ITEM 2** - Solução de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses.

3.1.1.3. **ITEM 3** – Treinamento, sob demanda, na solução contratada.

3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O ITEM 1 E O ITEM 2:

3.2.1.1. Características gerais da solução de segurança:

3.2.1.1.1. Proteção em tempo real contra vírus, *trojans*, *worms*, *cavalos-de-troia*, *spywares*, *ransomwares*, *adwares* e outros tipos de códigos maliciosos;

¹ <<https://olhardigital.com.br/2020/11/13/seguranca/stj-se-restabelece-apos-ransomware-mas-pf-investiga-copia-de->



3.2.1.1.2. Proteção *anti-spyware* nativa do antivírus, não dependente de plugin ou módulo adicional;

3.2.1.1.3. Permitir a configuração de diferentes ações executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de, no mínimo: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente e colocar em quarentena;

3.2.1.1.4. Permitir verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real, detectando ameaças no nível do kernel do sistema operacional, fornecendo a possibilidade de detecção de *rootkits*;

3.2.1.1.5. Capacidade de identificação da origem da infecção, para *malwares* que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;

3.2.1.1.6. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e *downloads* contra vírus).

3.2.1.1.7. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados.

3.2.1.1.8. Na verificação de tráfego *web*, caso encontrado código malicioso o programa deve:

3.2.1.1.8.1. Perguntar o que fazer, ou;

3.2.1.1.8.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

3.2.1.1.8.3. Permitir acesso ao objeto.

3.2.1.1.9. O antivírus de *web* deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

3.2.1.1.9.1. Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;

dados/>. Acessado em 04/02/2021.



3.2.1.1.9.2. Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.

3.2.1.1.10. Possibilidade de adicionar *sites* da *web* em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de *web*.

3.2.1.1.11. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.

3.2.1.1.12. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.

3.2.1.1.13. Deve possuir módulo de bloqueio de *phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas;

3.2.1.1.14. Deve possuir proteção contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de *buffer* (*buffer overflow*);

3.2.1.1.15. Capacidade de implementar varreduras otimizadas em máquinas físicas e virtuais, onde o arquivo verificado pela varredura uma vez não será verificado novamente, até que ocorra alguma alteração nesse;

3.2.1.1.16. Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados;

3.2.1.1.17. Capacidade de remoção dos danos causados por *spyware*, *adwares* e *worms*, como limpeza do registro e pontos de carregamento;

3.2.1.1.18. Capacidade de executar varreduras em tempo real contra ataques dirigidos a vulnerabilidades do navegador

3.2.1.1.19. Reputação de arquivos – verificar a reputação de arquivo através de pesquisa em base de dados do fabricante em nuvem;

3.2.1.1.20. Reputação *WEB* – rastrear a credibilidade de domínios, atribuindo uma classificação com base em fatores de reputação, como o



tempo de existência do *site* etc;

3.2.1.1.21. Bloqueio de URLs de má reputação;

3.2.1.1.22. A lista de URLs deve ser fornecida e atualizada automaticamente pelo fabricante, permitindo a consulta em base local ou na nuvem da reputação das URLs acessadas;

3.2.1.1.23. Deve permitir a criação de listas de exclusão, permitindo que os *hosts* acessem determinadas *URLs* especificadas pelo administrador do sistema;

3.2.1.1.24. Proteção de navegadores (*Browser Protection*);

3.2.1.1.25. Controle de Aplicações em ambiente Windows (*Application Control*);

3.2.1.1.26. Proteção avançada contra *ransomware*, com capacidade de reverter o incidente;

3.2.1.1.27. Solução que simule o ambiente real do Tribunal, criando armadilhas para permitir que o malware execute ações em um ambiente totalmente isolado e seja bloqueado antes de atingir qualquer computador;

3.2.1.1.28. Mitigação de exploração de vulnerabilidades em aplicações conhecidas;

3.2.1.1.29. Bloqueio de ameaças polimorfas;

3.2.1.1.30. Bloqueio de ataques “zero-day”;

3.2.1.1.31. Impedir técnicas de manipulação de memória (*Memory Exploit Mitigation*);

3.2.1.1.32. Impedir ataques direcionados, mesmo que utilizando vulnerabilidades de dia zero;

3.2.1.1.33. O *software* de proteção do *endpoint* deve ter a capacidade de bloquear *exploits* que trabalham com “shellcode”;

3.2.1.1.34. Deve ter administração centralizada por console único de gerenciamento (tanto para estações de trabalho quanto para os servidores);



- 3.2.1.1.35. Deve ter acesso a console de gerenciamento via HTTP e HTTPS;
- 3.2.1.1.36. Deve executar, na instalação do cliente, varredura em relação à existência de outros antivírus;
- 3.2.1.1.37. Deve desinstalar soluções de antivírus de outros fabricantes, na instalação do cliente;
- 3.2.1.1.38. Deve avisar aos administradores, via e-mail, sobre infecções por *malwares*;
- 3.2.1.1.39. Permitir a criação de relatórios, sob demanda, ou agendados;
- 3.2.1.1.40. Permitir mecanismos para minimizar impacto na rede durante o processo de instalação em clientes;
- 3.2.1.1.41. A solução deverá possuir indicadores para medir a eficácia da solução, como, por exemplo, a quantidade de ameaças bloqueadas com sucesso, computadores e/ou usuários envolvidos etc;
- 3.2.1.1.42. As configurações de todos os módulos da solução deverão ser realizadas através da mesma console, exceto as configurações e própria operação do EDR, que poderá ser feita por console específica;
- 3.2.1.1.43. Mecanismo de comunicação em tempo real entre servidor e clientes, para entregar configurações e assinaturas;
- 3.2.1.1.44. Permitir a divisão lógica dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, criar grupos de forma manual e grupos do *active directory* com administração individualizada por máquina ou grupo.
- 3.2.1.1.45. O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação nos sistemas operacionais *Microsoft Windows Server 2012 R2* e superiores ou *Ubuntu Server 18.04* e superiores;
- 3.2.1.1.46. Caso o servidor de gerenciamento seja *appliance*, será aceita apenas a modalidade virtual e deverá ser instalado em:
 - 3.2.1.1.46.1. PROXMOX/KVM;
 - 3.2.1.1.46.2. Ambiente VMware, desde que a contratada implante



todo o ambiente necessário para a execução, que deverá contemplar, no mínimo:

3.2.1.1.46.2.1. Servidor de, no máximo 2U, a ser instalado no rack do TCDF, com especificações necessárias para a correta execução da aplicação;

3.2.1.1.46.2.2. Licenciamento completo para execução do VMware e do *appliance* de gerenciamento, incluindo sistema operacional e demais *softwares* ou *hardwares* necessários.

3.2.1.1.47. Será aceita console de gerenciamento na nuvem.

3.2.1.1.48. O servidor de gerenciamento deverá ser instalado em sistema operacional 64 bits;

3.2.1.1.49. Possuir integração com LDAP ou *Active Directory*, para importação das estruturas organizacionais e autenticação dos Administradores;

3.2.1.1.50. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas, baseado na estrutura lógica da rede;

3.2.1.1.51. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas;

3.2.1.1.52. O servidor de gerenciamento deverá permitir o uso do banco de dados Microsoft SQL Server na versão 2014 ou superior;

3.2.1.1.53. Possuir a funcionalidade e recursos para criação e agendamento periódicos de backups da base de dados ou fornecer ferramenta para tal finalidade;

3.2.1.1.54. Permitir a instalação de servidores de gerenciamento adicionais

3.2.1.1.55. Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho de forma remota, via console de gerenciamento, com opção de remoção de soluções previamente instaladas;

3.2.1.1.56. Permitir a instalação remota do *software* por *Group*



Policy (GPO);

3.2.1.1.57. Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;

3.2.1.1.58. Fornecer atualizações do produto e das definições de *malware*;

3.2.1.1.59. A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações nos clientes, definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações, desinstalar ou parar o serviço do cliente;

3.2.1.1.60. Permitir a criação de múltiplos perfis de segurança vinculados aos diferentes tipos de servidores do ambiente;

3.2.1.1.61. Permitir o envio de notificações via SMTP;

3.2.1.1.62. Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação;

3.2.1.1.63. A solução deverá possuir, no mínimo para ambiente Windows, gerenciamento de patches e vulnerabilidades:

3.2.1.1.63.1. *Scanning* automático de vulnerabilidades em sistemas operacionais e aplicações instaladas;

3.2.1.1.63.2. Remediação de vulnerabilidades aplicando patches, de forma remota, via console de gerenciamento.

3.2.1.1.64. Instalação e atualização do *software* sem a intervenção do usuário;

3.2.1.1.65. Suportar redirecionamentos dos *logs* para um servidor de *log*;

3.2.1.1.66. Utilizar comunicação segura entre cliente e servidor;

3.2.1.1.67. Atualização incremental, remota e em tempo real das vacinas da solução;

3.2.1.1.68. Permitir criar planos de distribuição das atualizações,



via comunicação segura, entre cliente e servidor de gerenciamento;

3.2.1.1.69. Permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das vacinas, podendo eleger mais de um cliente para esta função;

3.2.1.1.70. As atualizações das configurações e das definições de vírus não poderão utilizar login scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou outros módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução e deverá ser feito sem requerer reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la;

3.2.1.1.71. Capacidade de voltar, pelo menos, uma vacina e assinatura anteriormente armazenadas no servidor, utilizando opção e comando da console.

3.2.1.1.72. Possuir funcionalidades que possibilitem, quando na detecção de um objeto potencialmente perigoso:

3.2.1.1.72.1. Perguntar o que fazer, ou.

3.2.1.1.72.2. Bloquear acesso ao objeto;

3.2.1.1.72.3. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

3.2.1.1.72.4. Caso positivo de desinfecção: restaurar o objeto para uso.

3.2.1.1.72.5. Caso negativo de desinfecção: mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

3.2.1.1.73. Recursos de relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento;

3.2.1.1.74. Capacidade de Geração de relatórios estatísticos e gráficos;

3.2.1.1.75. Possibilidade de exibir a lista de estações que



possuam o antivírus instalado, contendo informações, como nome da estação de trabalho, versão do antivírus, data das vacinas, data da última verificação;

3.2.1.1.76. Permitir investigar os alertas gerados pelos modelos de detecção por meio de uma análise impacto e análise de causa-raiz;

3.2.1.1.77. A solução deverá suportar análise de comportamento para a detecção avançada de ameaças;

3.2.1.1.78. A solução deverá incluir técnicas de inteligência artificial baseada em *machine learning* para análise preditiva de ameaças;

3.2.1.1.79. Deve exibir todos ou os principais detalhes do incidente em uma única página (EDR), contendo no mínimo:

3.2.1.1.79.1. Status do incidente;

3.2.1.1.79.2. Escopo impactado;

3.2.1.1.79.3. Quantidade de estações de trabalho impactadas;

3.2.1.1.79.4. Quantidade de servidores impactados;

3.2.1.1.79.5. Quantidade de usuários impactados;

3.2.1.1.79.6. Data e hora da detecção;

3.2.1.1.79.7. Modelo(s) de detecção acionado(s).

3.2.1.1.80. A investigação deve permitir a análise do recebimento e execução de arquivos, processos e sessões de rede.

3.2.1.1.81. A solução deve ter capacidade de apresentar a visibilidade completa do vetor de ataque, disseminação e extensão do impacto de ameaças avançadas;

3.2.1.1.82. Durante o processo de análise da cadeia de processos, deve ser possível verificar todos os objetos relacionados



à esta análise, as atividades executadas pelos objetos e sua reputação conforme categorização do fabricante;

3.2.1.1.83. Após o vencimento das licenças, mesmo que sem atualizações, a solução deverá continuar funcionando.

3.2.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O ITEM 1

3.2.2.1. Características específicas para estações de trabalho:

3.2.2.1.1. Licenciamento para 1.032 (mil e trinta e duas) estações de trabalho;

3.2.2.1.2. Deverá ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais (64 bits):

3.2.2.1.2.1. Windows 10 e superiores;

3.2.2.1.2.2. MacOS Big Sur e superiores.

3.2.2.1.3. Possibilitar a criação de uma mídia (pendrive, CD ou DVD) inicializável para verificação e remoção de ameaças sem a necessidade de carregar o Sistema Operacional do cliente;

3.2.2.1.4. Possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo para ambiente Windows:

3.2.2.1.4.1. Discos de armazenamento locais.

3.2.2.1.4.2. Armazenamento removível;

3.2.2.1.4.3. CD/DVD;

3.2.2.1.4.4. Dispositivos multifuncionais;

3.2.2.1.4.5. Wi-Fi;

3.2.2.1.4.6. Adaptadores de rede;

3.2.2.1.4.7. Dispositivos MP3 ou smartphones;

3.2.2.1.4.8. Dispositivos *bluetooth*.

3.2.2.1.5. Limitar a escrita e leitura, no mínimo para ambiente Windows, em dispositivos de armazenamento externo por usuário ou dispositivo



específico;

3.2.2.1.6. Limitar a execução, no mínimo para ambiente Windows, de aplicativos por *hash*, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de *download*, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);

3.2.2.1.7. Bloquear execução, no mínimo para ambiente Windows, de aplicativo que está em armazenamento externo;

3.2.2.1.8. Limitar, no mínimo para ambiente Windows, o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

3.2.2.1.9. Possibilitar que, caso o computador cliente saia da rede corporativa, seja ativada política alternativa na qual a estação de trabalho possa ser atualizar diretamente no site do fabricante.

3.2.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O ITEM 2

3.2.3.1. Características específicas para servidores:

3.2.3.1.1. Licenciamento para 173 (cento e setenta e três) servidores;

3.2.3.1.2. A solução deverá ser compatível e homologada, no mínimo, para os seguintes sistemas operacionais e versões (64 bits):

3.2.3.1.2.1. Ubuntu Server 14.04 e superiores;

3.2.3.1.2.2. Windows Server 2008 e superiores;

3.2.3.1.2.3. CentOS 6.6 e superiores.

3.2.3.1.3. A solução deve possuir funcionalidade de realizar verificações de segurança em ambientes virtualizados por KVM ou PROXMOX;

3.2.3.1.4. A solução deverá ser compatível com máquinas físicas e virtuais.

3.2.3.1.5. A solução deve enviar, automaticamente, atualizações de



vacinas, regras e políticas para todos os servidores;

3.2.3.1.6. Proteção de *hosts docker* e contêineres em ambiente Linux;

3.2.3.1.7. A solução deverá permitir agrupar *hosts* gerenciados em pastas, possibilitando a aplicação de políticas diferenciadas para cada grupo;

3.2.3.1.8. A solução deverá efetuar a proteção contra códigos maliciosos por meio da instalação ou não de agentes, permitindo rastrear ameaças em tempo real, varredura sob demanda e conforme agendamento, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;

3.2.3.1.9. Deve ser capaz de executar rastreamento nos *hosts* e fornecer lista de recomendações de segurança para *softwares* que estiverem instalados, bem como para o sistema operacional;

3.2.3.1.10. Permitir atuar no modo “em linha” para bloqueio de ataques ou modo “escuta” para monitoração e alertas;

3.2.3.1.11. Possuir a capacidade de varrer o servidor protegido, detectando o tipo e versão do sistema operacional e demais aplicações;

3.2.3.1.12. Possuir a capacidade de detectar uma conexão maliciosa, com a possibilidade de bloquear esta conexão;

3.2.3.1.13. Permitir que a opção de detecção e bloqueio seja implementada de forma global (todas as regras) ou apenas para uma regra ou grupos de regras;

3.2.3.1.14. Possuir a capacidade de criação de regras customizadas para proteger aplicações desenvolvidas pelo cliente;

3.2.3.1.15. Implementar a customização avançada e criação de novas regras de proteção de aplicações *web*, permitindo proteger contra vulnerabilidades específicas de sistemas *web* legados e/ou proprietários;

3.2.3.1.16. Apresentar informações detalhadas das regras de blindagem contra vulnerabilidades, contendo, quando possível, *links* com referências externas, explicando a vulnerabilidade;



- 3.2.3.1.17. Bloquear tráfego por aplicação independentemente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede;
- 3.2.3.1.18. Permitir habilitar modo *debug* na coleta de pacotes de forma a capturar o tráfego para análise;
- 3.2.3.1.19. Permitir que o administrador do sistema tenha a possibilidade de não aplicar automaticamente a proteção para as vulnerabilidades escolhendo um grupo ou host;
- 3.2.3.1.20. Possuir a capacidade de detectar mudanças de integridade em arquivos e diretórios do sistema operacional;
- 3.2.3.1.21. Permitir a customização de regras existentes, adicionando, removendo ou modificando regras;
- 3.2.3.1.22. Deverá rastrear e indicar/sugerir ao administrador do sistema quais softwares estão instalados e que possuem logs passíveis de inspeção;
- 3.2.3.1.23. Possuir a capacidade de detectar mudanças no estado de portas em sistemas operacionais;
- 3.2.3.1.24. Possuir a capacidade de monitorar o status de serviços e processos do sistema operacional;
- 3.2.3.1.25. Classificar regras de acordo com a severidade, para melhor verificação nos logs e alertas;
- 3.2.3.1.26. Possibilitar a criação de listas de exclusão para processos, diretórios ou arquivos do sistema operacional;
- 3.2.3.1.27. O controle de aplicações deverá ser realizado através de *hash*;
- 3.2.3.1.28. A solução deverá possuir funcionalidade de bloquear tudo o que não for permitido explicitamente e permitir tudo o que não for bloqueado explicitamente;

3.2.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O ITEM 3

- 3.2.4.1. O treinamento, sob demanda, se realizará em 2 (duas) turmas e



contemplará o máximo 6 (seis) servidores em cada turma.

3.2.4.2. O treinamento para cada turma deverá possuir, no máximo, 16 (dezesesseis) horas de carga horária, sendo a carga horária diária de, no máximo, 4 (quatro) horas.

3.2.4.3. O prazo para a realização do primeiro treinamento na solução de segurança é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens 1 e 2. Caso seja necessário, o segundo treinamento deverá ser realizado dentro do prazo de vigência do Contrato.

3.2.4.4. A data e horário dos treinamentos serão acordados entre a equipe responsável do TCDF e a CONTRATADA.

3.2.4.5. Os treinamentos deverão ser realizados preferencialmente nas dependências do TCDF, em Brasília/DF, por profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada.

3.2.4.5.1. Esses treinamentos poderão ser realizados, também, no modelo à distância, telepresencial ou outro modelo remoto, desde que aprovado pela chefia do Serviço de Infraestrutura, em acordo com a CONTRATADA.

3.2.4.6. Os treinamentos e capacitação da solução deverão ser ministrados no período entre 13h00 e 19h00.

3.2.4.7. Deverá ser disponibilizado material em formato digital do conteúdo dos treinamentos.

3.2.4.8. Os treinamentos deverão cobrir todos os conhecimentos necessários para:

3.2.4.8.1. Administração;

3.2.4.8.2. Utilização da solução;

3.2.4.8.3. Configuração;

3.2.4.8.4. Otimização; e

3.2.4.8.5. *Troubleshooting*.



3.2.4.9. A CONTRATANTE poderá solicitar repetição dos treinamentos, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a qualidade não atenda às expectativas, com uma aceitação inferior a 70%.

3.2.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão de curso, contendo a carga horária e o conteúdo programático.

3.2.4.11. Os treinamentos deverão ser 100% *hands on*, com ambiente separado, que simule a instalação realizada no Tribunal, e no qual os servidores possam treinar, na prática, o que o instrutor ministrará.

3.3. DO SERVIÇO DE GARANTIA ON SITE E SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. O prazo de garantia *on-site* do fornecimento, instalação, configuração da solução será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE

3.3.2.1. Qualquer atualização no *software*, sem custo adicional.

3.3.2.2. Disponibilização de *patches* corretivos.

3.3.3. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local e através de outro meio, como, por exemplo, portal *web* ou e-mail.

3.3.4. O suporte técnico deve estar disponível 24h por dia, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana (24x5) e tem por finalidade apoio as atividades de solução de segurança, como exemplo:

3.3.4.1. Assegurar atualização de vacinas;

3.3.4.2. Orientar procedimentos com relação a ataques;

3.3.4.3. Notificação emergencial de vulnerabilidades; e

3.3.4.4. Customização das políticas do Windows (GPO).

3.3.5. Os chamados de suporte técnico para a solução de segurança serão classificados por severidade, avaliados de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao Tribunal:

3.3.5.1. **SEVERIDADE ALTA:** este nível de severidade é aplicado quando o



problema afeta mais de 10% (dez por cento) das estações de trabalho do CONTRATANTE, com ameaça à disponibilidade de serviços ou risco de infecção generalizada das estações de trabalho;

3.3.5.2. **SEVERIDADE MÉDIA:** este nível de severidade é aplicado quando o problema afeta até 10% (dez por cento) das estações de trabalho, de forma contida, em ritmo lento e contínuo, podendo implicar em parada de serviços específicos da rede do CONTRATANTE;

3.3.5.3. **SEVERIDADE BAIXA:** este nível de severidade é aplicado quando o problema afeta estações de trabalho isoladas, sem se propagar para outras e sem afetar outros ativos de rede.

3.3.5.4. A confirmação do recebimento do chamado e a notificação contendo o diagnóstico e a resolução adotada para saneamento do problema apontado, nos termos acima, deverão ocorrer nos prazos abaixo estipulados:

Grau de severidade	PRAZOS	
	Confirmação de recebimento do chamado (horas)	Prazo de resolução (horas)
Alta	2	12
Média	4	24
Baixa	4	36

3.3.5.4.1. Os prazos que trata o item 3.3.5.4 referem-se a horas úteis.

3.3.5.5. Poderá haver a suspensão de contagem dos prazos para chamados que necessitem de providência por parte do fabricante que extrapole os prazos fixados na tabela acima, desde que a CONTRATADA comprove que efetuou todos os esforços junto ao fabricante para a solução das pendências, uma vez que a CONTRATADA é responsável pela abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante e deve efetuar as gestões necessárias para priorizar, reclassificar e escalonar o chamado, de modo a resolver o problema no menor tempo possível.



4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. . Na execução dos serviços objeto do presente instrumento deverá ser observado os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.

4.1.2. As soluções de proteção de estações de trabalho e de servidores de aplicação (ITENS 1 e 2) serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

4.1.3. Os serviços de treinamento (ITEM 3) serão executados de forma indireta, sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, o Edital de Licitação, os demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, cuja minuta consta do Anexo V - Minuta de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as demais proponentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.2.4.1 Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.



4.2.5. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.4 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666/1993.

4.3. **JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO**

4.3.1. Os itens que compõem a presente contratação cujos componentes devem funcionar de forma interdependente e coordenadas entre si, otimizando-se inclusive às necessidades de treinamento na solução contratada, foram as razões que justificaram o agrupamento em lote único.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, por parte do CONTRATANTE, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

5.1.1.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.1.3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

5.1.1.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para



fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

5.1.1.5. **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.8. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução do objeto da presente contratação.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de executar serviços relativos ao objeto, todos os normativos vigentes, protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, durante o período de enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

5.3.2. Fornecer as licenças e prestar os serviços de garantia *on site* com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.



5.3.3. Prestar serviços de garantia aos produtos objeto deste instrumento, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade on site, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.3.4. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.3.5. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação, de modo que eles sejam capazes de configurar e operar as soluções, caso necessário.

5.3.6. Prestar o serviço de suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item.

5.3.7. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF.

5.3.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.3.9. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.10. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

5.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

5.3.13. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.14. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não



cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.15. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e fornecimento de componentes para reoperacionalização e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste.

5.3.16. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos.

5.3.17. Informar ao CONTRATANTE número telefônico, com funcionamento em horário comercial (de 800 às 18h00; de segunda à sexta-feira) e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.5. **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.7. **DO PAGAMENTO**

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.8. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**



5.8.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irrevogável.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.9.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- 5.9.2.1. caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 5.9.2.2. seguro-garantia; ou
- 5.9.2.3. fiança bancária.

5.9.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- 5.10.1.1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;
- 5.10.1.2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;
- 5.10.1.3. Ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.

5.10.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.10.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.10.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA



para desempenharem a função de preposto.

5.10.5. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de até **R\$ 1.077.529,42 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, sendo a contratação realizada para três itens, em lote único, sendo que:

6.1.1. Para o ITEM 1, o valor total estimado é de **R\$ 771.647,04 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**;

6.1.2. Para o ITEM 2, o valor total estimado é de **R\$ 262.492,90 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**;

6.1.3. Para o ITEM 3, o valor total estimado é de até **R\$ 43.389,48 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**;

6.2. Os valores estimados apresentados para o item 3 não constituem qualquer compromisso de realização de consumo total do item para o CONTRATANTE, de forma que venha exauri-los durante a vigência contratual, nos termos do previsto no §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao dos produtos decorrentes, e serviços efetivamente solicitados pelo CONTRATANTE.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições sobre SANÇÕES APLICÁVEIS na execução contratual, constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **menor preço total** para julgamento e classificação das propostas, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam a HABILITAÇÃO dos licitantes, constam do Capítulo XV do Edital.



10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002;
- 10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 10.1.3. Decreto Distrital nº 37.667/2016;
- 10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014;
- 10.1.5. Instrução Normativa nº 1/2019 – SLTI/MPOG.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS.
- 11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 11.3. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO.
- 11.4. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o chefe do Serviço de Infraestrutura (SI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1.032	licença	Solução de proteção de estações de trabalho, com suporte técnico e garantia <i>on site</i> por período de 48 (quarenta e oito) meses.	747,72	771.647,04
2	173	licença	Solução de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia <i>on site</i> por período de 48 (quarenta e oito) meses.	1.517,30	262.492,90
3	2	serviço	Prestação de serviço de treinamento, sob demanda, da solução contratada.	21.694,74	43.389,48
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					1.077.529,42



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para Contratação de empresas especializada para atendimento das demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.032	licença	Solução de proteção de estações de trabalho, com suporte técnico e garantia <i>on site</i> por período de 48 (quarenta e oito) meses.		
2	173	licença	Solução de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia <i>on site</i> por período de 48 (quarenta e oito) meses.		
3	2	serviço	Prestação de serviço de treinamento, sob demanda, da solução contratada.		
VALOR TOTAL (R\$)					(*)

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Observações:

a) Os produtos propostos referenciados nos itens 1 e 2 possuirão garantia e suporte técnico, credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021;



- b) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 / 2012;
- c) O pagamento do item 3 será feito de acordo com a prestação do serviço.

Demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021 e seus anexos.

Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que:

- a) Os produtos propostos referenciados nos itens 1 e 2 serão novos e possuirão garantia e suporte técnico, credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021;
- b) A nota fiscal, referente aos itens 1 e 2 da presente contratação, SERÁ ÚNICA, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos produtos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor;
- c) Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente Instrumento, eu _____, RG: _____, CPF: _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do objeto contratado no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2021 ou da relação contratual mantida com o TCDF, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.
Brasília/DF, __ de ____ de 20__.

Nome:
Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, __ de ____ de 20__.

Nome:

Relação e assinatura dos Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

3. _____
Nome:
CPF:

4. _____
Nome:
CPF:

Observação: No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA
_____ PARA FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE
SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA
ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES,
COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA ON SITE
POR PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO)
MESES. (PROCESSO Nº 00600-
00002682/2021-50).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XII, pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, insc. nº _____, representada por seu _____ Sr(a) _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento, instalação e configuração de solução de segurança para estações de trabalho e servidores, com prestação de serviço de suporte técnico e garantia **on site** por período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021, bem como os anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços referentes aos ITENS 1 e 2 será na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global e para o ITEM 3 será na forma de execução indireta, sob demanda, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

3.2 O prazo para fornecimento, instalação e configuração dos produtos (item 1 e item 2) é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, ficando, desde já, a CONTRATADA responsável pelo suporte técnico e garantia *on site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.3 O prazo para a realização do primeiro treinamento na solução de segurança é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens 1 e 2. Caso seja necessário, o segundo treinamento será realizado dentro do prazo de vigência do Contrato.

3.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

3.5 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta no montante, de até R\$ _____ (_____), correspondendo a:

ITEM 1:

4.1.1 R\$ _____ (_____), referente à solução de proteção de estações de trabalho, com suporte técnico e garantia *on site* por período de 48 (quarenta e oito) meses.



ITEM 2:

4.1.2 R\$ ____ (____), referente à solução de proteção de servidores de aplicação, com suporte técnico e garantia on site por período de 48 (quarenta e oito) meses.

E

ITEM 3:

4.1.1 até R\$ ____ (____), referente aos 2 (dois) treinamentos nas soluções contratadas nos para os itens 1 e 2, ao valor unitário de R\$ ____ (____) por curso efetivamente ministrado.

4.2 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa: _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os valores dos itens que compõem o objeto da presente contratação são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de



Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

7.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento contratual;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.13 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:



9.1.1 Fornecer os bens e serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2021;

9.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;

9.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução



dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

10.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

10.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante relatório de execução dos serviços referente à obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até noventa dias do término da execução contratual, que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.



11.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

11.3. Qualquer não desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório ou mensal não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal protocolizará perante a CONTRATADA, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.



12.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

12.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal -



CF/DF.

12.10. A Nota Fiscal, referente fornecimento, instalação e configuração dos produtos com prestação de serviço de garantia on site, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos produtos é superior ao plano de proteção e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

13.2.1. Cálculo da multa de mora:

13.2.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$); ou

13.2.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:

M₁: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M₂: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);



a: é o tempo total de atraso na execução do objeto¹, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

Ve: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

13.2.2. O valor da multa de mora **limitar-se-á a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

13.3. A multa de mora apurada na forma do item 13.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

13.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 13.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 12% (doze por cento) sobre a parcela não executada ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a prévia defesa.

13.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 13.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 13.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

13.9. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou,

¹ O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

14.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021;

14.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

14.1.5 a decretação de falência;

14.1.6 a dissolução da sociedade;

14.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

14.1.10 uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

15.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1 - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

15.1.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento, instalação e configuração dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF – SELIC
Proc: 2682/2021
Gabriela Barbosa

Pág. 69 de 69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ . _____ -